



MENSAGEM

*Ao Projeto de Lei
Nº 14/2020*

É a presente para encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

O Projeto de Lei em epígrafe tem por objetivo adequar a realidade orçamentária do município abrindo créditos adicionais suplementares, no intuito de reforçar as dotações existentes para atender a necessidade do município, sobretudo das seguintes atividades: despesas com o transporte escolar; oficina mecânica (veículos do transporte escolar); folha de pagamento; ampliação da creche visando a oferta de novas vagas; necessidade de dar sequência na construção da sala de ultrassom na unidade Elói Nogueira; conta de água, energia elétrica, internet, manutenção em computadores da Secretaria de Meio Ambiente e manutenção dos tratores.

Sua justificativa também se encontra amparada pela manutenção da qualidade da prestação de serviços à população.

Aliás, sempre vale recordar que a Constituição Federal elenca a educação, a saúde, e a segurança, como direitos sociais, bem como, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, sendo de responsabilidade das três esferas de Governo realizar inúmeros esforços para atender ao preceito constitucional.

Como é de notório conhecimento no Município de Piedade de Caratinga o limite de abertura de créditos suplementares é de zero por cento suplementação, sendo imperativa a autorização dessa Casa para a manutenção dos atuais objetivos e implantação de novos projetos para beneficiar a população em geral.

Diante disso, justifica-se a aprovação desse Projeto que, sem dúvida, acarretará na qualificação dos procedimentos institucionais e na melhor prestação dos serviços oferecidos à comunidade.



Governo Municipal de Piedade de Caratinga

Destarte, na oportunidade, contando com a responsabilidade institucional e colaboração de Vossas Excelências, nos termos do regimento interno desta Augusta Casa, encaminhamos a proposição anexa, em regime de urgência urgentíssima, solicitando a realização de reunião para apreciação e votação do projeto o mais breve possível, tendo em vista a necessidade de pagamento da folha dos servidores municipais do mês de abril que se avizinha.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, registramos antecipadamente nosso protesto de elevada estima e distinta consideração.

EDINILSON DORNELAS LOPES
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Warlisson Souza Nogueira
DD – Presidente da Câmara Municipal
Piedade de Caratinga – MG



PROJETO DE LEI Nº 14 /2020
De 17 de abril de 2020

“Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e contém outras providências”.

O Povo do Município de Piedade de Caratinga, MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente até o valor de R\$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Ficha nº	Classificação Orçamentária	Descrição	Orçamento	Valor R\$
170	02.06.01. 12 361 0003 2.013 3390 39	MANUT. DAS ATIV. COM O TRANSPORTE ESCOLAR - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 ENSINO	190.000,00
181	02.06.01. 12 365 0002 1.004 4490 51	CONST. AMP. E REF. DE PREDIOS DO ENSINO INFANTIL - Obras e Instalações	101 ENSINO	160.000,00
262	02.06.03. 12 361 0003 2.058	MANUT. DAS ATIV. C/ O ENSINO	119 FEB.40	50.000,00



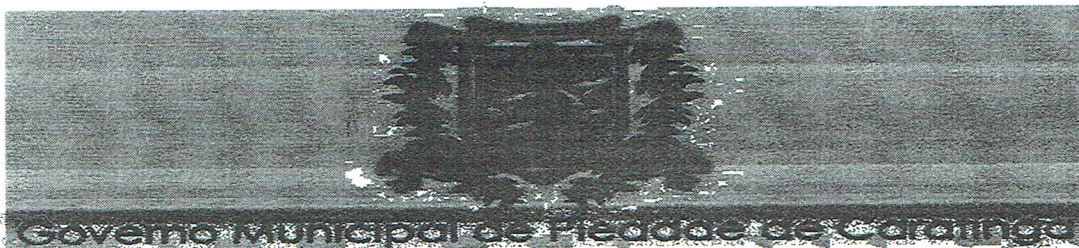
	3390 39	FUNDAMENTAL- FUNDEB - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
424	02.07.02. 10 302 0006 1.007 4490 51	CONST. AMP.E REF. UNID. E/ OU CENTRO MUN. DE SAUDE - Obras e Instalações	102 SAUDE	100.000,00
483	02.08.01. 08 243 0016 2.078 3190 11	MANUT. ATIV. CONSELHO TUTELAR - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100 PRÓPRIO	20.000,00
691	02.11. 20 122 0001 2.040 3190 16	MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. AGRIC. E MEIO AMBIENTE - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100 PROPRIO	5.000,00
695	02.11. 20 122 0001 2.040 3390 39	MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. AGRIC. E MEIO AMBIENTE - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	100 PROPRIO	30.000,00
Total dos Créditos				555.000,00

Art. 2º - Para cobrir os créditos suplementares de que trata o caput do art. 1º, fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a utilizar-se de anulação total e/ou parcialmente das dotações abaixo relacionadas, em conformidade com o Artigo 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/1964.



Governo Municipal de Piedade de Caratinga

Ficha nº	Classificação Orçamentária	Descrição	UO	Valor R\$
94	02.06. 01.12 122 0001 1.006 4490 52	AQUIS. VEIC. E EQUIP. P/ A SEC. MUN. DE EDUCACAO - Equipamentos e Material Permanente	101 ENSINO	20.000,00
126	02.06. 01.12 361 0003 1.005 4490 51	CONST. AMP. E REF. PREDIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - Obras e instalações	101 ENSINO	150.000,00
132	02.06. 01.12 361 0003 1.030 4490 52	AQUIS. VEIC. EQUIP. MAT. PERM. ENSINO FUNDAMENTAL - Equipamentos e Material Permanente	101 ENSINO	80.000,00
142	02.06. 01.12 361 0003 2.012 3390 30	MANUT. DAS ATIV. C/ O ENSINO FUNDAMENTAL - Material de Consumo	101 ENSINO	20.000,00
152	02.06.01. 12 361 0003 2.012 3390 39	MANUT. DAS ATIV. C/ O ENSINO FUNDAMENTAL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 ENSINO	20.000,00
161	02.06.01. 12 361 0003 2.013 3390 30	MANUT. DAS ATIV. COM O TRANSPORTE ESCOLAR - Material de Consumo	101 ENSINO	50.000,00



187	02.06.01. 12 365 0002 1.031 4490 52	AQUIS. VEIC. EQUIP. MAT. PERM. ENSINO INFANTIL - Equipamentos e Material Permanente	101 ENSINO	10.000,00
260	02.06.03. 12 361 0003 2.058 3390 30	MANUT. DAS ATIV. C/ O ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - Material de Consumo	119 FEB.40	25.000,00
263	02.06.03. 12 361 0003 2.058 4490 52	MANUT. DAS ATIV. C/ O ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB - Equipamentos e Material Permanente	119 FEB.40	25.000,00
419	02.07.02. 10 302 0006 0.019 3350 43	MANUT. CONVENIO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA - Subvenções Sociais	102 SAÚDE	100.000,00
507	02.08.02. 08 244 0012 1.037 4490 51	CONST. AMPL. REF. DO CRAS - Obras e Instalações	100 PRÓPRIO	20.000,00
685	02.11. 18 544 0013 1.026 4490 51	CONST. DE CANAL: LIMPEZA DE RIOS E CORRE - Obras e Instalações	100 PRÓPRIO	30.000,00



683	02.11. 18 541 0013 1.025 4490 51	CONST. REF. E AMP. DE USINA DE RECICLAGEM DE LIXO - Obras e instalações	100 PRÓPRIO	5.000,00
Total de anulações				555.000,00

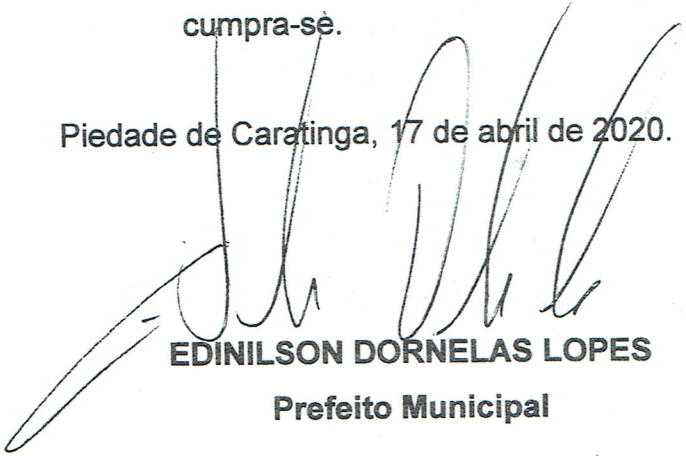
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

publique-se,

cumpra-se.

Piedade de Caratinga, 17 de abril de 2020.


EDINILSON DORNELAS LOPES

Prefeito Municipal